



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 049/2019**

Primeiro Termo de Alteração ao Contrato n.º 049/19, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, e a empresa **PIMENTEL & FARIA LTDA - ME**.

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa **PIMENTEL & FARIA LTDA - ME**, CNPJ n.º 24.567.478/0001-66, com sede na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, n.º 135, bairro Mirante do Paraíso, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo sócio-administrador, Sr. Guilherme José Faria Silva, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 075.264.256-16 e do RG n.º MG-14.843.160 SSP/MG, residente e domiciliado no município de Pouso Alegre/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Processo de Compra Direta n.º 039/2019, celebram o presente Termo, sob as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente, visando à prestação de serviços de análises/controle microbiológicos da água do Município, durante o exercício de 2019, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONTRATADA**

1.1 - Fica formalizado a alteração da Razão Social da empresa contratada de **PIMENTEL & FARIA LTDA – ME** para **GUILHERME JOSE FARIA SILVA**, conforme 2ª Alteração do contrato social da empresa, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais já existentes, que permanecem inalteradas.

E por, estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas, 11 de Julho de 2.019.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA  
Sr. Guilherme José Faria Silva  
**GUILHERME JOSE FARIA SILVA**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_